CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA
SECRETARIA -

Processo N.º 1799 de 195

Promovente:

PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA

PROJETO DE LEI nº 24/57

Assunto,

Abre um crédito de Cr.$ 40.000,00 para cobertura das despesas com a instalação da Circunscrição de Transito em nossa cidade.

ANDAMENTO

Observações:

Arquivado em _____

DIRETOR DA SECRETARIA

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º 981/57

Assunto: Solicitando aprovação de projeto de lei.

Em 21 de outubro de 1957

Senhor Presidente

Com a presente, temos a honra de passar ás mãos de V. Excia., a fim de ser submetido a apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei, dispondo sobre a abertura, na Contadoria Municipal, de um credito especial de Cr.$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) destinado a ocorrer as despesas com a criação da Circunscrição de Trânsito, anexa a Delegacia de Policia de Pompéia.

Justificando este nosso pedido, cumpre- nos esclarecer V. Excia., que a Circunscrição de Trânsito já foi aprovada pelo Conselho Regional de Transito em São Paulo, abrangendo cinco municipios ou sejam: Pompéia, Oriente, Quintana, Herculandia e Oscar Bressane, estando apenas na dependencia da ratificação do Conselho Nacional de Transito, que somente fará, após a aquisição do material necessario.

Uma vez concretizada a criação dessa Circunscrição, será Pompéia, grandemente beneficiada pelo movimento que terá com a expedição de Carteira de Habilitação de Motorista.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

NESTOR DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

Á Sua Excelência o Senhor
Dr. Durval de Carvalho e Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pompéia
Nesta

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

P R O J E T O D E L E I Nº _____

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), destinado a ocorrer as despesas com a criação da Circunscrição de Trânsito, anexo a Delegacia de Policia de Pompéia.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificado no corrente exercicio.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, em 21 de Outubro de 1957.

NESTOR DE BARROS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

COPIA

P R O J E T O D E L E I Nº_____

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal decreta e eló promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), destinado a ocorrer as despesas com a criação da Circunscrição de Trânsito, anexo a Delegacia de Policia de Pompéia.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificado no corrente exercicio.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, em 21 de Outubro de 1957.

NESTOR DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

COPIA

P R O J E T O D E L E I Nº_____

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal decreta, e eis promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), destinado a ocorrer as despesas com a criação da Circunscrição de Trânsito, anexa a Delegacia de Polícia de Pompéia.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de excesso de arrecadação já verificado no corrente exercício.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, em 21 de Outubro de 1957.

NESTOR DE BARROS

PREFEITO MUNICIPAL

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ao Projeto de lei n. 24/57

Esta Comissão considera o presente projeto de lei constitucional, pois o mesmo não fére dispositivos legais e sim, vem em beneficio de uma coletividade, alem de nossas fronteiras.

Criada a Circunscrição de Transito em nossa cidade, anexa a Delegacia de Policia, é um serviço de interesse público que a municipalidade de Pompéia promove juntamente com o Estado e a União.

É um serviço em comum com o Estado porque a ele compete a criação da Circunscrição junto ao Conselho Nacional de Transito, desde que a municipalidade contribua com o material necessário para a sua instalação.

Considerado constitucional e de interesse público, esta Comissão opina pela aprovação do presente projeto lei, sem qualquer restrição.

Sala das Comissões, em 24 de Outubro de 1957

Manoel Pinto Fonseca

Relator

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei numero 24/57 que abre um crédito de CR.$ 40.000,00 para cobertura das despesas com a instalação da Circunscrição de Transito em nossa Cidade.

Levando em consideração as vantagens que advirão para o municipio decorrente da instalação em nossa Cidade de uma Circunscrição de Transito, não temos duvidas em dar o nosso beneplacito a esta propositura. Trata-se de um serviço a ser feito em comum com o Estado, tocando á municipalidade a parte relativa ao material necessario para a referida instalação.
O recurso proposto é habil, motivo porque nos declaramos inteiramente de acôrdo com a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 28 de Novembro de 1.957.

O relator: Salvador M. Almeida

Joaquim Lacerda

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

COPIA

P R O J E T O D E L E I Nº

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), destinado a ocorrer as despesas com a criação da Circunscrição de Trânsito, que vai a Delegacia de Polícia de Pompéia.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificado no corrente exercício.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, em 21 de Outubro de 1957.

NESTOR DE BARROS

PREFEITO MUNICIPAL